



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 029/2021**  
**Processo Administrativo nº 029/2021**  
**Dispensa 023/2021**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

**CONTRATADO:** ORGANIZAÇÃO MACEDO, CNPJ nº 13.716.006//0001-01, End.: Rua Herculano Dourado, nº 25, Centro, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

Porcelanato 62.5 x 62.5  
Argamassa porcelanato  
Rejuntamento porcelanato

conforme descrito na dispensa nº 023/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço certo e ajustado é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA TECEIRA:** O prazo do contrato será de 11 (onze) dias, iniciando-se no dia 20/12/2021 e encerrando no dia 31/12/2021. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA QUARTA:** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO:** 1003– Reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Lapão.

**ELEMENTO:** 3390-30 – material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

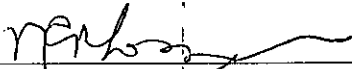
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, I.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 20 de dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

  
\_\_\_\_\_  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente  
Contratante

**13.716.006/0001-01**

**ORGANIZAÇÃO MACÉDO MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA.**

**RUA MERCILIANO DOURADO, 25 - CENTRO**

Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda.

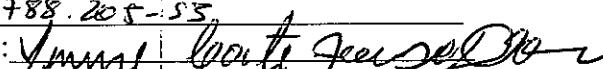
CNPJ 13.716.006/0001-01

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:   
\_\_\_\_\_  
RG: 08861323-20

CPF: 953.788.205-55

Testemunha 2:   
\_\_\_\_\_  
RG: 992687166

CPF: 011522795-48